

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE SELEÇÃO**  
**EDITAL N.49/2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES**  
**NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS – 2017 – PARA INGRESSO EM 2018-1 E**  
**2018-2**

**ANEXO X – INSTRUÇÕES PAR SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO**  
**DAS PROVAS DE VHCE (TEMPO ADICIONAL, CORREÇÃO DIFERENCIADA E CONDIÇÕES**  
**ESPECIAIS)**

**1. Direitos dos candidatos com deficiência – para os cursos que exigem VHCE**

**1.1.** Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos:

a) tempo adicional para realização das provas;

b) correção diferenciada das provas discursivas, dependendo da característica e natureza da prova.

**1.2.** Além dos direitos mencionados anteriormente os candidatos que necessitarem de condições especiais para realizar as provas poderão solicitá-las de acordo com os termos especificados a seguir.

**1.3.** Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se atendam ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n.º 377-STJ, de 22/04/2009.

**2. Tempo adicional**

**2.1.** Os candidatos aos cursos que exigem VHCE que possuam alguma deficiência e que necessitarem de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, deverão:

a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

b) imprimir no endereço <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> o laudo médico – Anexo XI – que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

c) entregar em mãos ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**2.2.** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no laudo médico – Anexo XI – a justificativa para concessão dessa condição especial.

**2.3.** O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**2.4.** A concessão de tempo adicional será dada somente nos casos de provas individuais. Nas provas coletivas, em que há interação entre os candidatos, o candidato com deficiência deverá realizar sua prova no tempo dado a todos os candidatos de seu grupo.

**2.5.** O tempo adicional para a realização das provas será de até **uma hora, sendo que no caso de provas com alguns minutos para sua realização, o tempo adicional será proporcional ao tempo destinado aos candidatos que não possuem deficiência.**

**2.6.** Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional deverão submeter-se à perícia médica perante uma Junta Médica, convocada pelo Centro de Seleção da UFG, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade. Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem seu pedido deferido pela Junta Médica.

**2.7.** O Centro de Seleção da UFG divulgará, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I do Edital), o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica designada pelo Centro de Seleção da UFG, e na data prevista no Cronograma divulgará o resultado oficial dos candidatos que terão direito ao tempo adicional.

**2.8.** O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica, no dia e horário determinados, perderá o direito ao tempo adicional.

**2.9.** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

**2.10.** O candidato poderá interpor recurso, no endereço <www.cs.ufg.br>, contra o resultado preliminar da concessão de tempo adicional na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I do Edital).

**2.11.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

### **3. Correção diferenciada**

**3.1.** Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada das provas com questões dissertativas, se for o caso.

**3.2.** Na correção diferenciada das provas, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com o Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

**3.3.** Para requerer a correção diferenciada, o candidato deverá:

a) declarar no ato da inscrição a opção por correção diferenciada;

b) imprimir no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> o laudo médico – Anexo XI – que deverá ser preenchido pelo médico da área da sua deficiência;

c) entregar ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex) o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, até a data prevista no Cronograma, para o Centro de Seleção/UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**3.4.** O Centro de Seleção divulgará, nas datas constantes do Cronograma, o resultado preliminar e o resultado final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de direito à correção diferenciada.

**3.5.** Os candidatos com deficiência auditiva que solicitarem correção diferenciada deverão submeter-se à perícia médica perante uma Junta Médica, convocada pelo Centro de Seleção da UFG, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para a correção das provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade. Somente terão direito à correção diferenciada os candidatos que tiverem seu pedido deferido pela Junta Médica.

### **4. Laudo médico**

**4.1.** O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes/2017 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.2.** O laudo médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio, Anexo XI, encontrado na página da internet do Processo Seletivo, obedecendo às seguintes exigências:

a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da

audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso do deficiente intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.3.** O laudo médico que não for apresentado no formulário próprio, Anexo XI, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional.

**4.4.** O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, e não entregar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

**4.5.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

## **5. Candidatos que necessitem de condições especiais para fazer as provas**

**5.1.** O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o caderno de respostas, mobília especial para fazer as provas, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá:

a) preencher, no momento da inscrição, por meio do endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, o **Requerimento de Condições Especiais** para realização das provas;

b) entregar ou enviar (por encomenda expressa, tipo Sedex), até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, o Requerimento de Condições Especiais, acompanhado do laudo médico (Anexo XI) ou do atestado médico original, ao Centro de Seleção/UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**5.2.** O atestado médico ou relatório médico, a que se refere o subitem anterior, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**5.3.** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, e entregá-lo, até a véspera do dia da realização das provas, no horário das 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, acompanhado do atestado médico original, no Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais.

**5.3.1.** Não haverá atendimento hospitalar para a realização das provas.

**5.4.** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.5.** O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

**5.6.** O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – atestado médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

**5.7.** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

**5.8.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá no ato da inscrição preencher o Requerimento de Condições Especiais e enviá-lo ou entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia previsto no Cronograma, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 8 às 17 horas.

**5.8.1.** Após o término das inscrições, a candidata que necessitar amamentar no horário de das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível (em PDF) no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, e entregá-lo, até a véspera do dia da realização das provas, no local e de acordo com as instruções mencionadas neste Edital.

**5.8.2.** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**5.8.3.** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

**5.8.4.** A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas, acompanhada da criança.

**5.9.** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line será divulgado no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, exclusivamente ao candidato, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. Os demais obterão resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

**5.10.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**5.11.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

**5.12.** A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

**5.13.** Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de correção diferenciada das provas discursivas feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição.